



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.350, de 09 de Novembro de 2016.

Institui no calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, o Giro Pata de Onça e a Ultra Maratona Pata de Onça, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Nova Andradina, os eventos esportivos "GIRO PATA DE ONÇA" e "ULTRA MARATONA PATA DE ONÇA".

Parágrafo único. As atividades de que tratam o artigo 1º serão compreendidas respectivamente na primeira quinzena do mês de maio e na primeira quinzena do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 09 de Novembro de 2016.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0020
Data 28 / 11 / 2016